



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.264, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a doação de bens móveis para o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, os bens móveis relacionados abaixo, para o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.074.898/0001-69, localizada na Rua Marechal Floriano, n.º 184, Erechim/RS, conforme segue:

I – 01 (um) Veículo Leve, 4 portas, A-166 (Pálio Fire 1.0 Placas IWL2913), patrimoniado sob o número 90666;

II – 01 (um) Computador Servidor, patrimoniado sob o n.º 90869;

III – 17 (dezesete) Microcomputadores desktop, patrimoniados sob os seguintes números:

1. CPU's: 90835, 90836, 90837, 90838, 90839, 90840, 90841, 90842, 90843, 90844, 90845, 90846, 90847, 90848, 90849, 90850, 90851.

2. Monitores: 90852, 90853, 90854, 90855, 90856, 90857, 90858, 90859, 90860, 90861, 90862, 90863, 90864, 90865, 90866, 90867, 90868.

Art. 2.º A cópia do Termo de Doação objeto desta Lei será encaminhada ao Poder Legislativo, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. Os bens doados deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 3.º Os bens doados somente poderão ser utilizados pelo CIRAU.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Maio de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal